



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87, Rua Valentim Pereira de Melo, nº381-
Centro Canelinha SC CEP: 88230-000 FONE (48)3264 0067
cmdca@canelinha.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N. 004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA, PARA O EXERCÍCIO 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Canelinha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069/1990 e pela Lei Municipal n. 1754 de 17 de maio de 2000 e Sessão Plenária do dia 16/12/2021.

CONSIDERANDO as análises e aprovações da Comissão Especial para a seleção de projetos sociais das entidades registradas no CMDCA dentro dos requisitos estabelecidos no Edital Número 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1 – Homologar o resultado da seleção pública de projetos sociais apresentados pelas entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canelinha – CMDCA a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício 2022/2023, ficando assim aprovados:

I – Inscrição número 001/2021, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com o projeto AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO;

II - Inscrição número 002/2021, apresentado pela Associação de Orquestras do Vale do Rio Tijucas – AOVARTI, com o projeto VALE ORQUESTRAL CANELINHA – VIOLINO.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87, Rua Valentim Pereira de Melo, nº381-
Centro Canelinha SC CEP: 88230-000 FONE (48)3264 0067
cmdca@canelinha.sc.gov.br

Art. 2 – Aos projetos selecionados e homologados serão repassados do Fundo da Infância e Adolescência – FIA a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no decorrer do exercício de 2022/2023;

Art. 3 – As importâncias estabelecidas no artigo anterior serão repassadas as entidades, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros da conta do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA, as regras estabelecidas no Edital 002/2021 e o cronograma de desembolso de cada projeto selecionado.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 21 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CLEMER
PRESIDENTE CMDCA